



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Ata da 1ª Reunião da Comissão Gestora do Teletrabalho - 2021



1. Identificação da Reunião

| Data | Horário | | | Local | Coordenador da reunião |
|---------------------------|---------|-------|------------------|------------------|--|
| 19/05/2021 Sexta-feira | Início | 14h00 | Término 16h00 | Videoconferência | Juiz Francisco Xavier de Andrade Filho |

2. Objetivos da Reunião - Pauta

1. Proad 19784/2021
2. Proad 19431/2021
3. Fluxo da designação de servidor para Teletrabalho
4. Propostas de alteração da norma que rege o Teletrabalho

3. Participantes

| | Nome | Lotação |
|---|--|------------------|
| 1 | Francisco Xavier de Andrade Filho | Juiz do Trabalho |
| 2 | Lúcio da Nóbrega Mascena | 9ª VTJP |
| 3 | Saulo Mendes Sobreira Filho | GDAC |
| 4 | Manuella Araújo Cavalcanti Teixeira Vieira | NUSA |
| 5 | Lúcio Flávio Nunes da Silva | SEGEPE |
| 6 | Péricles Costa Matias | CAEMA |

4. Discussão da Pauta

| Assunto |
|---|
| <p>Aberta a reunião, o Juiz Coordenador, após cumprimentar aos presentes, falou da existência de 2 Proad's que tratam de alterações na Resolução 227/2016 do CNJ, pertinentes ao trabalho remoto, que devem ser discutidos por esta Comissão, tecendo comentários acerca do conteúdo de ambos. Lúcio Mascena, por meio de compartilhamento de tela, apresentou o teor dos Proad's.</p> <p>Em relação ao Proad 19784/2021, que versa sobre a criação de Equipe de Trabalho Remoto para constituição de grupos aptos ao desenvolvimento de teses jurídicas, o Juiz Coordenador consultou aos presentes se a Comissão devolve o Proad imediatamente à Presidência, pura e simplesmente, ou se devolve acompanhado de despacho contendo as duas conclusões a que a Comissão chegou, ou seja, a matéria não é afeta à Comissão Gestora do Teletrabalho e a não utilidade para este Tribunal, neste momento, da criação de tais grupos.</p> |



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Ata da 1ª Reunião da Comissão Gestora do Teletrabalho - 2021

Deliberou-se que a matéria deverá ser tratada pela Presidência deste Tribunal, não se enquadrando nas competências elencadas no ATO TRT SGP N.º 30 / 2021, encaminhando-o à Assessoria Jurídica da Presidência.

Em relação ao Proad 19431/2021, que trata de alteração no art. 5º da Resolução CNJ no 227/2016, passando a limitar a proibição de teletrabalho aos servidores que estejam no primeiro ano do estágio probatório, bem como revogando as alíneas “b” e “c”, que proibiam o teletrabalho para servidores com subordinados e que ocupem cargo de direção ou chefia, a Comissão entende desnecessária, a priori, mudança normativa neste Regional, em virtude de a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 062/2018 deste Tribunal não tratar especificamente das restrições em análise, fazendo menção à observância da resolução 227/2016, deliberando, assim, apenas pela manifestação da ciência da resolução pela Comissão e pela necessidade de divulgação no portal da Intranet, para amplo conhecimento, e pelo encaminhamento do Proad para a Assessoria Jurídica da Presidência.

Dando continuidade, franqueada a palavra, Lúcio Nunes relatou, para ciência dos novos membros, em especial do Juiz Coordenador, o trâmite do processo para designação de um servidor para o Teletrabalho. O Juiz Coordenador manteve inalterado o fluxo.

Ainda com a palavra, Lúcio Nunes propôs alteração na norma que rege o Teletrabalho, ATO 286/2019, em especial no que diz respeito ao cancelamento do Teletrabalho caso o Servidor não comprove o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Serviço de Saúde.

Manuella propôs alteração apenas para os novos casos, os casos antigos seriam objeto de fiscalização.

Saulo sugeriu inserir o Gestor do Servidor na fiscalização, desde o início, quando apresentado o plano de Teletrabalho.

O Juiz Coordenador sugeriu colocar trechos das propostas de alteração no grupo de Whatsapp, para discussão, sugestão encampada por unanimidade.

A presente ata foi digitada por mim, MARIA CARDOSO BORGES, Secretária das Comissões e Comitês do TRT da 13ª Região, e vai assinada pelo Juiz Francisco Xavier de Andrade Filho.